

**PROJETOS DE LEIS PAUTADOS PARA DISCUSSÃO EM 1º TURNO
(DESTINADO A ANÁLISE E DISCUSSÃO DA CONSTITUCIONALIDADE,
LEGALIDADE E REGIMENTALIDADE DAS PROPOSIÇÕES).**

4115/2015 Denomina Elio Pereira dos Santos, atual Rua 11, localizada no Bairro Residencial Barreiro.

AUTOR ANTÔNIO FERREIRA DA ROCHA – Tonhão da Copasa

635/2015 Altera os arts. 2º, 5º, 6º e 10, da Lei Complementar nº 172, de 16 de setembro de 2002, que “Dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências”.

AUTOR EXECUTIVO MUNICIPAL

Obs: A alteração referida na Lei Complementar tem por finalidade fazer a adequação da mesma às diretrizes do MEC as quais orientam às ações sistematizadas do PAR – Plano de Ações Articuladas, como também para proceder a correção da nomenclatura dos órgãos representantes e correção na linguagem de categoria de servidores e Secretaria.

A criação do Conselho Municipal de Educação respalda-se legalmente na Constituição Federal juntamente com a LDB nº 9.394/96, o Plano Nacional de Educação Lei nº 10.172/2011, bem como nos princípios da gestão democrática e participativa do ensino público, como funções normativas, consultiva, deliberativa e fiscalizadora.

Destaca-se também, que o Plano de Ações Articuladas tem seu embasamento legal no Decreto nº 6.094/2007, o qual destina a Seção II para explanar todas as regras para atuação do mesmo, salientando sua importância para todo o cenário educacional.

**PROJETOS DE LEIS PAUTADOS PARA VOTAÇÃO EM 2º TURNO
(DESTINADO À ANÁLISE E DISCUSSÃO DO MÉRITO DAS PROPOSIÇÕES).**

OBS. A Comissão de Mérito é aquela que examina determinada proposição sob o ponto de vista exclusivamente de conveniência e oportunidade técnico-política de sua aprovação ou rejeição, isto é, se o projeto é bom ou ruim ao interesse público.

3867/2014 Institui o Título “Empresa Amiga da Educação” no Município de Patos de Minas e dá outras providências.

AUTORES EDIMÊ ERLINDA DE LIMA AVELAR/JOÃO BATISTA GONÇALVES – Cabo Batista

4112/2015 Denomina Mariza Jeronima Ribeiro Dâmaso, a atual Rua 11, localizada no Bairro Afonso Queiroz.

AUTOR LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA

4113/2015 Denomina César Leles dos Santos a atual Rua 02, localizada no Bairro Afonso Queiroz.
AUTOR DAVID ANTÔNIO SANCHES – David Balla

634/2015 Altera o artigo 1º, da Lei Complementar 097, de 25 de maio de 1999, para elevar o percentual de vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais.
AUTOR FRANCISCO CARLOS FRECHIANI

Obs. O projeto de lei tem por finalidade elevar o percentual de cargos públicos efetivos reservados aos portadores de necessidades especiais, previsto no art. 1º da Lei Complementar nº. 097/1999, para o patamar de 10% (dez por cento).

Vale dizer que a ampliação ora proposta se justifica em razão da reserva percentual de cargos também assegurada aos negros no mesmo patamar, de modo que se pretende promover uma equiparação entre os negros e os portadores de necessidades especiais no que diz respeito à reserva de vagas para ocupação de cargos públicos efetivos no âmbito da administração pública municipal.

Insta sublinhar que o projeto de lei em voga deve ser analisado em conjunto com a emenda ao Projeto de Lei nº. 4.066/2014, pelo que se pretende, em última análise, promover o nivelamento percentual das vagas reservadas aos negros e portadores de necessidades especiais no âmbito do Município de Patos de Minas.

PROJETOS DE RESOLUÇÃO:

286/2014 Cria o Diploma de Mérito Filantrópico “Louis Braille, concedido pela Câmara Municipal de Patos de Minas.
AUTOR. JOSÉ LUCILO DA SILVA JÚLIO – Duda

290/2015 Altera a Resolução nº 273, 1º de junho de 2012, modificada pela Resolução nº 280, de 25 de 2013, que “Dispõe sobre a concessão e a entrega de homenagens pela Câmara Municipal de Patos Minas e dá outras providências.
AUTOR JOÃO BATISTA GONÇALVES – Cabo Batista

PROJETO DE LEI SOB VISTA DO VEREADOR LINDOMAR TAVARES

3959/2014 Denomina Arthur de Moraes Rego Donâncio o Pronto Atendimento Infantil (PAI) do Centro Clínico Universitário.
AUTOR LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA

PROJETO DE LEI SOB VISTA DO VEREADOR LÁSARO BORGES

4066/2014 Cria no Município de Patos de Minas, a reserva aos negros de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Direta e Indireta.
AUTOR EXECUTIVO MUNICIPAL

OBS. Na mensagem do projeto, o autor argumenta que no âmbito da Administração Pública Federal (direta ou indireta), a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, promoveu a reserva de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos, como forma de garantir a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho para a população negra.

Aliás, tanto a Lei nº 12.288, quanto a Lei nº 12.990, visam promover a igualdade material entre as populações negra e branca, minimizando as diferenças sociais, reduzindo a pobreza, expandindo o emprego.

Considerando-se que o retrato da desigualdade social é uma realidade no Município de Patos de Minas, faz-se necessária a adequação da legislação Municipal aos preceitos elencados na Lei nº 12.288, de 2 de julho de 2010 e na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

4203/2015 Cria o Centro Integrado de Comando e Controle (CICC) para regulação dos atendimentos às diversas ocorrências do Município de Patos de Minas.
AUTOR EXECUTIVO MUNICIPAL

OBS: *Na Mensagem do Projeto, o autor argumenta que a integração ocorrida, conforme Convênio nº 4005/2014, entre os serviços do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) e SAMU (Serviço Móvel de Urgência) fez-se necessário a criação de uma estrutura física de atendimento integrado entre os referidos órgãos recebendo a denominação de Centro Integrado de Comando e Controle (CICC).*

Tal Centro será formado por representantes do CBMMG, SAMU e Comdec Municipal, onde todas as chamadas 193 ou 192 serão direcionadas para o CICC, o qual realizará a triagem das informações e o despacho de viaturas para os diversos atendimentos as ocorrências.

Dessa forma, a criação do Centro Integrado de Comando e Controle será imprescindível, uma vez que assegurará à sociedade uma estrutura integrada de atendimento proporcionando maior agilidade e qualidade do serviço prestado em Patos de Minas e região.